



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.095 DE 22 DE ABRIL DE 2.010.**  
"ESTABELECE OS VALORES A SEREM  
REPASSADOS PARA AS ENTIDADES  
SEDIADAS NO MUNICÍPIO, NO  
EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

**EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Nos termos do que dispõe a Lei Orçamentária Municipal para o corrente exercício, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às entidades de assistência social abaixo relacionadas, com recursos próprios do Município, até os respectivos montantes, para pagamento em 10 (dez) parcelas mensais referentes aos meses de março a dezembro de 2010:

ENTIDADES	VALOR ANUAL (R\$)
ABRIGO VICENTINO	31.800,00
CASA DO MENOR RENASCER	36.360,00
SAPSA – SOCI AMIGOS DOS POBRES DE SANTO ANTONIO	30.280,00
APAE – ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	34.840,00
LAR DOS DESAMPARADOS	34.840,00
SATI – ASSOC. AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE	25.800,00
ASSOCIAÇÃO DOS HOSPITAL DE AGUDOS	18.160,00
ASSOC. DE ANIGOS E FAMILIARES P. PORT. CANCER	30.280,00
LAR DA CRIANÇA	15.160,00
COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇO	33.320,00
LEGIÃO MIRIM	33.320,00
ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS	25.800,00
ASSOCIAÇÃO JOÃO PAULO II	24.240,00
PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL VICENTINA	25.800,00

**Art. 2º** - As Entidades que estiverem suspensas não receberão os valores previstos no artigo anterior, até a data que persistirem os motivos que ensejaram a suspensão.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de abril de 2.010.

**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal